



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Telefone: (38) 3635-1347

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.camaraarinos.mg.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 133, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera a Resolução nº 129, de 15 de setembro de 2017, que “contém o Regimento Interno da Câmara Municipal de Arinos (MG)”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 71, inciso XXX, alínea “a”, da Resolução nº 129, de 15 de setembro de 2017, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. A Resolução nº 129, de 15 de setembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.41.....
.....

§1º.....

§2º No caso de proposta de emenda à Lei Orgânica, os impedimentos de que trata o § 1º deste artigo se aplicarão somente ao primeiro signatário.” (NR)

“Art.89.....
.....

III – iniciar o processo legislativo e apresentar emendas;
.....”(NR)

“Art.91.....

I.....
.....

g) admissibilidade de proposta de emenda à Lei Orgânica;
.....”(NR)

“Art. 99.....



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Telefone: (38) 3635-1347

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.camaraarinos.mg.gov.br

I

a) mérito de proposta de emenda à Lei Orgânica;

.....

d) projeto de concessão de honrarias.

.....”(NR)

“Art. 122.....
.....

§6º A comissão poderá utilizar a prorrogação de prazo a que se refere o §5º deste artigo apenas uma vez.” (NR).

“Art. 154. Proposição é toda matéria sujeita à apreciação da Câmara Municipal.” (NR)

“Art.166. Quando a Comissão de Legislação, Justiça e de Redação concluir pela inconstitucionalidade, pela ilegalidade ou pela antijuridicidade de proposição, esta será arquivada, salvo se, no prazo de dois dias contados da publicação do parecer, houver requerimento de no mínimo 1/3 (um terço) dos membros da Câmara Municipal para que o parecer seja apreciado pelo Plenário.

.....”(NR)

“Art. 168.....

I - em projeto de iniciativa do Prefeito, ressalvada a comprovação da existência de receita e o disposto no §4º do art. 144 da Lei Orgânica; e

.....”(NR)

“Art.178.....

I - após o exame preliminar pela Comissão de Legislação e Justiça e de Redação, a proposta, quanto ao mérito, será analisada por comissão especial;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Telefone: (38) 3635-1347

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG

E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.camaraarinos.mg.gov.br

II - os prazos regimentais serão contados em dobro;

III - é indispensável a emissão de parecer sobre emenda de 2º turno; e

IV - entre um e outro turno, haverá um interstício de 10 (dez) dias.

Parágrafo único. A emenda à proposta será também subscrita por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara Municipal.” (NR)

“

.....

SUBSEÇÃO II

DOS PROJETOS DE LEI DO PLANO PLURIANUAL, DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, DO ORÇAMENTO ANUAL E DE CRÉDITO ADICIONAL

.....” (NR)

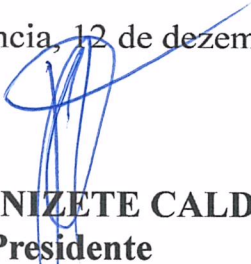
“Art. 196.....

§ 1º. O veto parcial abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso, de alínea ou de item.

.....” (NR)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 12 de dezembro de 2022.


Vereador **DONIZETE CALDEIRA**
Presidente


Vereador **DÃO SANTANA**
Primeiro Secretário

